

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DÉBORA RAMOS DO NASCIMENTO MONTEIRO, Supervisor(a) de Assistência Social ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO - SAS / AF, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA**, inscrita no CNPJ nº **05.919.155/0001-40**, titular da certificação em SMADS sob o nº 12.534, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 1020/2013, com sede na RUA CHUVAS DE VERÃO, 20 - distrito JOSÉ BONIFACIO, Prefeitura Regional ITAQUERA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante Legal), Senhor(a) ROBSON SANTOS MARQUES, RG nº 22.399.184, CPF nº 203.887.498-06, resolvem a partir de **06/11/2020**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
Modalidade: CA 24h
Nome Fantasia: CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA ARICANDUVA
Número de vagas: 400
Local de Atendimento: RUA RIO DAS PEDRAS, 2421
Valor do Repasse: R\$ 250.037,75
Vigência da colaboração: 13/01/2018 a 12/01/2023

CLÁUSULA 1ª: - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 92.842,24, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 50/SMADS/2020, publicada em 06/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos seguintes itens de despesa do custo direto da parceria:

- I) Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico;
 - II) Despesa com aquisição de bens permanentes;
 - III) Material de higiene e limpeza;
 - IV) Manutenção e reforma do imóvel;
 - V) Manutenção e reparo dos bens permanentes;
- a) A utilização dos recursos deverá seguir as previsões da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020, inclusive quanto à guarda de documentos fiscais, aos procedimentos para aquisição de bens permanentes e a manutenção e reforma do imóvel.
 - b) Os recursos poderão ser utilizados para compra de equipamentos de proteção individual e outros insumos para redução de transmissibilidade da COVID-19.
 - c) A execução de obras de manutenção e reforma do imóvel deverá priorizar a garantia de condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade no serviço.

CLAUSULA 3ª - Fica vedada a utilização do recurso para despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída.



CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª - A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.0X - Centro de Acolhida.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

Robson Santos Marques
Procurador
Assoc. Cultural N.Sra.-ACNSG

DÉBORA RAMOS DO NASCIMENTO
MONTEIRO
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO -
SAS / AF

ROBSON SANTOS MARQUES
Presidente ou Representante Legal

RG nº 22.399.184
CPF nº 203.887.498-06

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Almeida Lima
RF 777.679.9-CRESS 38.498
Assistente Social

Édete Dias Dos Santos
RF 650.737.9
MADS/SAS AFC

1. (nome) Fabiana de Almeida Lima
R.G. n.º: 30.283.307-9

2. (nome) ÉDETE DIAS DOS SANTOS
R.G. n.º: 18.965.953-2